LEI 3040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, a Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de novembro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-073/91
Publicado no Jornal Agora nº 4593 de 14/12/1991.